



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Estado de Mato Grosso Do Sul

DECRETO N.º 015, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Regulamenta o trâmite do processo de posse e do exercício dos servidores públicos efetivos do Município de Paranaíba e dá outras providências”.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA,
Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º. Para os efeitos deste decreto considera-se:

I- Posse: É o ato pelo qual o candidato é investido em cargo público em caráter efetivo após ser nomeado em razão de aprovação em concurso público.

II- Exercício: É o início do desempenho das atribuições e responsabilidades de um cargo público.

III- Nomeação: É o ato de provimento de cargo público de caráter efetivo ou em comissão.

Art. 2º. O Município expedirá Edital de Convocação (art. 15, § 3º, da Lei Complementar 47 de 09 de maio de 2011), concedendo o prazo improrrogável de 30(trinta) dias para que os candidatos nele relacionados compareçam no Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, munidos de todos os documentos relacionados no Decreto nº 013 de 19 de fevereiro de 2016, exceto o laudo médico.

Parágrafo único. O candidato poderá solicitar por escrito, o seu remanejamento para o final da lista de aprovados. Contudo, tal procedimento somente será autorizado uma única vez.



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Estado de Mato Grosso Do Sul

Art. 3º. Após a apresentação dos documentos pelo candidato, o Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar toda documentação à Procuradoria Jurídica para parecer.

Art. 4º. Quando se tratar de profissional da Carreira do Magistério Municipal, o Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar primeiramente ao Conselho Municipal de Educação para parecer sobre a habilitação profissional exigida para o cargo.

Art. 5º. Após o retorno do processo da Procuradoria Jurídica, com parecer favorável, deverá ser agendada a perícia médica e o candidato encaminhado a esta, munido da Guia Médica devidamente preenchida.

§ 1º. A Guia Médica deverá ser apresentada à Junta Médica acompanhada por todos os exames exigidos para o cargo, conforme Anexo VI do Decreto nº. 013 de 19 de fevereiro de 2016, sendo de inteira responsabilidade do candidato.

§ 2º. Na hipótese de retorno dos autos com parecer contrário da Procuradoria Jurídica, será dado ciência ao candidato que terá o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação e, querendo, juntada de novos documentos para, em seguida ser encaminhado para decisão do Prefeito Municipal.

§ 3º. Acolhido o parecer jurídico, os autos serão remetidos ao arquivo, dando-lhes ciência da decisão.

Art. 6º. Após o retorno dos autos da perícia médica, sendo julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo (art. 17, parágrafo único, da Lei Complementar 47 de 09 de maio de 2011), será expedida a portaria de nomeação do candidato que terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, para se apresentar para posse.

§ 1º. O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, no interesse da administração ou a pedido do candidato.



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Estado de Mato Grosso Do Sul

§ 2º. Se o candidato for considerado inapto pela perícia médica, a ele deverá ser dado ciência pessoal, por via postal ou por publicação no site oficial.

Art. 7º. Comparecendo o servidor em data e horário previamente ajustados com a administração municipal, ser-lhe-á dada posse através da assinatura do respectivo termo (conforme modelo Anexo I), onde este declarará estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos inerentes ao cargo.

§ 1º. No ato de posse, o servidor terá prioridade na escolha da lotação inicial em razão da ordem classificatória no concurso.

§ 2º. O candidato empossado tardiamente não terá preferência na escolha de lotação.

Art. 8º. O servidor terá o prazo de 15 (quinze) dias (art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 47 de 09 de maio de 2011), para entrar em exercício no órgão para o qual fora designado, somente fazendo jus ao seu vencimento a partir da data de sua entrada em exercício.

Parágrafo único. Quando da entrada em exercício do servidor deverá ser preenchido o formulário constante do Anexo II e assinado pelo Secretário da pasta. O formulário poderá ser enviado pela secretaria ou diretamente pelo servidor ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 9º. Quando a documentação do candidato apresentar rasuras ou suscitar dúvidas quanto a sua autenticidade, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I- Consultar por ofício o órgão competente (Delegacias de Ensino, Universidade, MEC e etc.) sobre a dúvida apresentada.

II- Após o retorno do Órgão consultado equacionando a dúvida, cópia do ofício deve ser anexada nos documentos de posse do candidato.

III - Na hipótese da consulta ultrapassar o prazo legal para a formalização da posse, este estará suspenso até a resolução da situação e a mesma será efetivada somente no caso



Prefeitura Municipal de Paranaíba

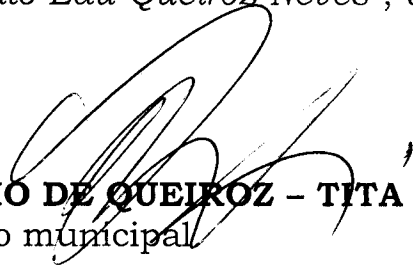
Estado de Mato Grosso Do Sul

de regularidade dos documentos apresentados pelo candidato ou decisão jurídica favorável ao candidato se a situação assim exigir.

Art. 10. O candidato convocado que manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumir o cargo para o qual tenha sido aprovado, deverá fazê-lo por meio de Termo de desistência de cargo em concurso público (conforme modelo Anexo III).

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2016.


DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.


DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Estado de Mato Grosso Do Sul

ANEXO I

(Decreto n.º 015, de 22 de fevereiro de 2016)

TERMO DE POSSE

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Diogo Robalinho de Queiroz, compareceu o(a) senhor(a) _____, nomeado(a) para o cargo de _____, conforme Ato publicado no Diário Oficial do Município. Após ter apresentado os documentos exigidos pelo Decreto n.º 013, de 19 de fevereiro de 2016 e ser submetido(a) a exame de saúde e julgado(a) apto(a) física e mentalmente para o exercício do Cargo, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

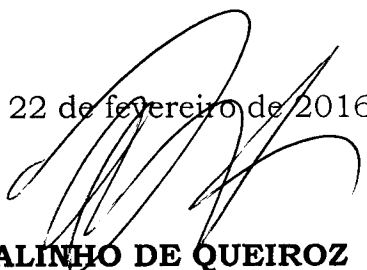
Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", _ de _____ de ____

Servidor

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Paranaíba-MS, 22 de fevereiro de 2016 ,


DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Estado de Mato Grosso Do Sul

ANEXO II

(Decreto n.º 015, de 22 de fevereiro de 2016)

DECLARAÇÃO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO

Confirmo por este ato, a entrada em exercício do servidor abaixo nominado:

Servidor: _____

Cargo: _____

Data: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Nome)
Secretário de ...

Paranaíba-MS, 22 de fevereiro de 2016

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Estado de Mato Grosso Do Sul

ANEXO III

(Decreto n.º 015, de 22 de fevereiro de 2016)

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador (a) do
RG n.º. _____, CPF n.º. _____, residente e
domiciliado (a) à _____, n.º
_____; Declaro para os devidos fins, que fui convocado (a) pelo Edital
n.º. _____, da Prefeitura Municipal de Paranaíba, a tomar posse do
cargo de _____, sob
classificação n.º ____ do Edital de Homologação n.º. ____ venho
manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo,
renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Paranaíba-MS, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Paranaíba-MS, 22 de fevereiro de 2016

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de fevereiro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Aparecida Freitas
Código Identificador: vIXu4EbO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 015, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Regulamenta o trâmite do processo de posse e do exercício dos servidores públicos efetivos do Município de Paranaíba e dá outras providências".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º. Para os efeitos deste decreto considera-se:

I- Posse: É o ato pelo qual o candidato é investido em cargo público em caráter efetivo após ser nomeado em razão de aprovação em concurso público.

II- Exercício: É o início do desempenho das atribuições e responsabilidades de um cargo público.

III- Nomeação: É o ato de provimento de cargo público de caráter efetivo ou em comissão.

Art. 2º. O Município expedirá Edital de Convocação (art. 15, § 3º, da Lei Complementar 47 de 09 de maio de 2011), concedendo o prazo improrrogável de 30(trinta) dias para que os candidatos nele relacionados compareçam no Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, munidos de todos os documentos relacionados no Decreto nº 013 de 19 de fevereiro de 2016, exceto o laudo médico.

Parágrafo único. O candidato poderá solicitar por escrito, o seu remanejamento para o final da lista de aprovados. Contudo, tal procedimento somente será autorizado uma única vez.

Art. 3º. Após a apresentação dos documentos pelo candidato, o Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar toda documentação à Procuradoria Jurídica para parecer.

Art. 4º. Quando se tratar de profissional da Carreira do Magistério Municipal, o Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar primeiramente ao Conselho Municipal de Educação para parecer sobre a habilitação profissional exigida para o cargo.

Art. 5º. Após o retorno do processo da Procuradoria Jurídica, com parecer favorável, deverá ser agendada a perícia médica e o candidato encaminhado a esta, munido da Guia Médica devidamente preenchida.

§ 1º. A Guia Médica deverá ser apresentada à Junta Médica acompanhada por todos os exames exigidos para o cargo, conforme Anexo VI do Decreto

nº. 013 de 19 de fevereiro de 2016, sendo de inteira responsabilidade do candidato.

§ 2º. Na hipótese de retorno dos autos com parecer contrário da Procuradoria Jurídica, será dada ciência ao candidato que terá o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação e, querendo, juntada de novos documentos para, em seguida ser encaminhado para decisão do Prefeito Municipal.

§ 3º. Acolhido o parecer jurídico, os autos serão remetidos ao arquivo, dando-lhes ciência da decisão.

Art. 6º. Após o retorno dos autos da perícia médica, sendo julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo (art. 17, parágrafo único, da Lei Complementar 47 de 09 de maio de 2011), será expedida a portaria de nomeação do candidato que terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, para se apresentar para posse.

§ 1º. O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, no interesse da administração ou a pedido do candidato.

§ 2º. Se o candidato for considerado inapto pela perícia médica, a ele deverá ser dada ciência pessoal, por via postal ou por publicação no site oficial.

Art. 7º. Comparecendo o servidor em data e horário previamente ajustados com a administração municipal, ser-lhe-á dada posse através da assinatura do respectivo termo (conforme modelo Anexo I), onde este declarará estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos inerentes ao cargo.

§ 1º. No ato de posse, o servidor terá prioridade na escolha da lotação inicial em razão da ordem classificatória no concurso.

§ 2º. O candidato empossado tardiamente não terá preferência na escolha de lotação.

Art. 8º. O servidor terá o prazo de 15 (quinze) dias (art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 47 de 09 de maio de 2011), para entrar em exercício no órgão para o qual fora designado, somente fazendo jus ao seu vencimento a partir da data de sua entrada em exercício.

Parágrafo único. Quando da entrada em exercício do servidor deverá ser preenchido o formulário constante do Anexo II e assinado pelo Secretário da pasta. O formulário poderá ser enviado pela secretaria ou diretamente pelo servidor ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 9º. Quando a documentação do candidato apresentar rasuras ou suscitar dúvidas quanto a sua autenticidade, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I- Consultar por ofício o órgão competente (Delegacias de Ensino, Universidade, MEC e etc.) sobre a dúvida apresentada.

II- Após o retorno do Órgão consultado equacionando a dúvida, cópia do ofício deve ser anexada nos documentos de posse do candidato.

III - Na hipótese da consulta ultrapassar o prazo legal para a formalização da posse, este estará suspenso até a resolução da situação e a mesma será efetivada somente no caso de regularidade dos documentos apresentados pelo candidato ou decisão jurídica favorável ao candidato se a situação assim exigir.

Art. 10. O candidato convocado que manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumir o cargo para o qual tenha sido aprovado, deverá fazê-lo por meio de Termo de desistência de cargo em concurso público (conforme modelo Anexo III).

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de fevereiro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

nominado:

Servidor: _____

Cargo: _____

Data: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

(Nome) _____

Secretário de ...

Paranaíba-MS, 22 de fevereiro de 2016

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

(Decreto n.º 015, de 22 de fevereiro de 2016)

TERMO DE POSSE

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Diogo Robalinho de Queiroz, compareceu o(a) senhor(a) _____, nomeado(a) para o cargo de _____, conforme Ato publicado no Diário Oficial do Município. Após ter apresentado os documentos exigidos pelo Decreto n.º 013, de 19 de fevereiro de 2016 e ser submetido(a) a exame de saúde e julgado(a) apto(a) física e mentalmente para o exercício do Cargo, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", _____ de _____ de _____

Servidor

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Paranaíba-MS, 22 de fevereiro de 2016

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO II

(Decreto n.º 015, de 22 de fevereiro de 2016)

DECLARAÇÃO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO

Confirmo por este ato, a entrada em exercício do servidor abaixo

ANEXO III

(Decreto n.º 015, de 22 de fevereiro de 2016)

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador (a) do RG nº. _____, CPF nº. _____, residente e domiciliado (a) à _____, nº _____; Declaro para os devidos fins, que fui convocado (a) pelo Edital nº. _____, da Prefeitura Municipal de Paranaíba, a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ do Edital de Homologação nº. _____ venho manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Paranaíba-MS, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Paranaíba-MS, 22 de fevereiro de 2016

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Aparecida Freitas
Código Identificador: Pn06ISvS